

DIÁRIO OFICIAL



MUNICIPIO DE BEBEDOURO

<http://sp.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/bebedouro/>



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

LEI N. 5328 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018

Institui, no município de Bebedouro, o Dia do Guarda-Civil Municipal e dá outras providências.

De autoria do vereador Paulo Henrique Ignácio Pereira

O **Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no calendário oficial de eventos do município, o Dia do Guarda-Civil Municipal, a ser comemorado, anualmente, dia 11 de novembro, data em que se comemora a criação da Guarda Civil Municipal de Bebedouro.

Art. 2º As comemorações do Dia da Guarda-Civil Municipal serão promovidas através de eventos, palestras, divulgações, hasteamento do pavilhão e demais atividades que tenham por objetivo promover e ressaltar a virtude moral que traduz a capacidade de proceder conforme as normas estabelecidas e as leis, de modo consciente e espontâneo.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 18 de setembro de 2018.

Fernando Galvão Moura
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 18 de setembro de 2018.

Ivanira A de Souza
Secretaria